



Escola das Nações
School of the Nations

2021-2022

Manual de Proteção à Criança



Table of Contents

Introdução	4
Definição de Abuso Infantil e Negligência	4
Prevalência de Abuso Infantil no Mundo	4
Declaração de Política	5
Código de Conduta para a Proteção do Menor	5
Comunicações com Menores	6
Segurança e Vigilância	7
Definições e Sinais de Abuso, Negligência e Exploração	7
Indícios e Possíveis Sinais de Comportamentos de Risco	7
Possíveis Sinais de Abuso Físico	8
Abuso Sexual e Seus Possíveis Sinais	8
Aliciamento [Grooming]	9
Abuso Emocional e Seus Possíveis Sinais	10
Negligência e Seus Possíveis Sinais	11
Violência Sexual	11
Perseguição Sorrateira [Stalking]	12
Exploração Sexual e Exploração Comercial	12
Saídas de Campo	12
Saídas de Campo com Pernoite	13
Acomodações para Pernoite	14
Denúncia e Notificação	14
Em Caso de Suspeita de Abuso	14
Quando Denunciar uma Suspeita de Abuso	14
Procedimentos para Denúncia de Suspeitas de Abuso Infantil e Negligência	14
Fluxograma de Denúncia e Ações a Serem Tomadas Após o Encaminhamento ...	15
Diretrizes para Atendimento a Denúncias	17
Documentação, Manutenção e Destruição do Registro de Proteção à Criança	17
Armazenamento de Registros Relacionados a Adultos	19
Armazenamento dos Registros de Proteção à Criança	18
Destruição de Registros de Proteção à Criança	20
Parcerias	20
Prazo de Manutenção dos Registros de Proteção à Criança	18
Reavaliação da Política de Retenção e Armazenamento de Registros de Proteção à Criança	20
Registro de Receios a Respeito do Comportamento de Adultos	18

Registros de Proteção à Criança	18
Contratação e Triagem de Pessoal	20
Desenvolvimento Profissional Contínuo da Equipe e da Comunidade Escolar.....	21
Cronograma Anual de Reavaliação do Programa, Políticas e Procedimentos de Proteção à Criança	21
Comportamentos Inadequados de Crianças para com Outras Crianças	22
Diplomas Jurídicos Relacionados à Proteção da Criança.....	22
Conselho Tutelar	23

Introdução

“A educação e a instrução das crianças está entre os atos mais meritórios da humanidade, e atrai a graça e o favor do Todo-Misericordioso, pois a educação é o indispensável fundamento de toda a excelência humana e permite ao homem ascender às alturas da glória eterna”. ‘Abdu’l-Bahá

O bem-estar da criança é elemento essencial para a realização acadêmica e o sucesso holístico.

Todo aluno tem direito a um ambiente seguro, acolhedor e fomentador. A Escola das Nações se empenha em criar um ambiente escolar que proteja o bem-estar integral do aluno e aperfeiçoe seu crescimento e desenvolvimento. Abraçamos a diversidade de origens e de culturas em nossa comunidade escolar. Adotamos medidas ativas, não apenas no sentido de preservar os direitos do aluno, como também de auxiliá-lo a entender tais direitos e a encontrar apoio por meio de intercessores adultos.

O abuso infantil e a negligência violam os direitos humanos da criança e constituem impedimentos à sua educação e ao desenvolvimento saudável. A Escola das Nações subscreve a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança da qual o Brasil é signatário. Ademais, a Instituição cumpre com a legislação estadual e federal, bem como com as normas de bem-estar e proteção à criança [Child Protection Assurances] da Cognia, nossa Agência Credenciadora internacional.

Como escola, é nosso dever moral e jurídico salvaguardar o bem-estar de alunos e alunas que usufruem nossas instalações ou participam de nossos programas e nossas atividades.

O Manual de Proteção à Criança da Escola das Nações apresenta os procedimentos que corpo docente, pessoal de apoio, pais, alunos, voluntários, terceirizados e consultores devem por obrigação seguir, com vistas a maximizar a proteção e a segurança da criança e a dar resposta rápida e efetiva, caso qualquer forma de abuso seja observada, suspeitada ou denunciada.

O objetivo é manter um ambiente que proteja a criança tanto pela prevenção contra o abuso infantil, antes que qualquer fato ocorra, quanto pela detecção precoce, intervenção e denúncia. Nossa estratégia consiste em assegurar que corpo docente, terceirizados, professores iniciantes, estagiários, voluntários, pais e alunos estejam cientes das questões relacionadas ao abuso e à negligência infantil e familiarizados com os procedimentos de denúncia obrigatória preconizados local, nacional e internacionalmente, inclusive quando, como e quem denunciar.

Definição de Abuso Infantil e Negligência

Abuso infantil constitui “toda sorte de maus tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência, tratamento negligente ou exploração comercial ou de outra natureza, que resultem em danos reais ou potenciais a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança, no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder” (Organização Mundial da Saúde).

Negligência é a omissão persistente em atender às necessidades físicas ou psicológicas básicas da criança, que possam resultar em comprometimento grave à sua saúde ou ao seu desenvolvimento.

O educador, por ter durante um período, oportunidade de observar e interagir com as crianças, está em posição privilegiada para reconhecer quando elas precisam de auxílio e proteção. Portanto, é obrigação dele identificar a criança que precisa de auxílio e proteção e assegurar que ela e sua família usufruam os serviços necessários para remediar qualquer situação que constitua abuso infantil e negligência.

Prevalência de Abuso Infantil no Mundo

O abuso infantil e a negligência – especialmente o abuso sexual – estão entre as preocupações mais graves internacionalmente, com milhões de casos denunciados anualmente aos diversos serviços de proteção à

infância. Estima-se que, em âmbito global, 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos menores de 18 anos sofreram relações sexuais forçadas ou outras formas de violência sexual envolvendo contato físico (International Center for Assault Prevention).

Estima-se, ainda, que haja muita subnotificação, seja porque a vítima tem medo de contar o que ocorreu, ou porque os adultos que observam ou suspeitam do abuso tenham dúvidas em relação a como proceder.

Declaração de Política

A Escola das Nações se empenha em proporcionar ambiente saudável e seguro (em termos físicos, psicológicos e de bem-estar) em que direitos e obrigações dos membros da comunidade estejam bem-definidos. A Escola oferece oportunidades para que todos os alunos possam desenvolver suas potencialidades e capacidades como seres humanos e cidadãos do mundo.

Em consonância com a legislação brasileira, a Instituição denuncia ocorrências de abuso e negligência às autoridades competentes.

Na Escola das Nações, salvaguardamos a criança, ou seja, buscamos proteger os alunos do abuso e da negligência e prevenir contra ameaças à sua saúde e ao seu desenvolvimento, para que possam crescer em ambiente seguro com atenção efetiva, aproveitar plenamente suas oportunidades e ingressar com êxito na vida adulta (Working Together 2013).

A Escola das Nações cumpre com a legislação local, federal e internacional, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as garantias de bem-estar e proteção da criança [Child Protection Assurances] da Cognia, com as normas trabalhistas, bem como com todas as demais leis, convenções, pactos e decretos constantes da seção Diplomas Jurídicos Relacionados à Proteção da Criança neste presente Manual.

Código de Conduta para a Proteção do Menor

A Escola das Nações está comprometida com a segurança e a proteção da criança. O Código de Conduta se aplica a todo o corpo docente, membros da equipe, funcionários, voluntários e alunos que representam a Escola e que interagem com crianças ou adolescentes.

A conduta pública e privada do corpo docente, membros da equipe, funcionários, alunos e voluntários agindo em nome da Escola das Nações pode inspirar e motivar aqueles com quem interagem ou, se inadequada, pode provocar grandes prejuízos. Devemos estar cientes das responsabilidades que acompanham nosso trabalho.

É necessário ter consciência das nossas vulnerabilidades, assim como das de outras pessoas, especialmente quando trabalhando a sós com crianças e adolescentes. Precisamos ter ciência de que somos responsáveis pela manutenção de limites físicos, emocionais e sexuais durante todas as interações. Devemos vedar toda postura sexual velada ou ostensiva em relação às pessoas pelas quais somos responsáveis, o que inclui palavras ou gestos sugestivos ou contatos físicos que possam configurar exploração, abuso ou assédio.

Devemos nos mostrar prudentes e discretos ao tocar outra pessoa, especialmente em se tratando de criança ou adolescente; ter sensibilidade para perceber como esse toque físico será interpretado ou recebido, e se será aceito como saudação, carinho, solicitude ou celebração adequada. Os membros da equipe e voluntários da Escola das Nações devem ter consciência de diferenças culturais ao interagir com outras pessoas, sendo proibidos de aplicar qualquer medida disciplinar física a uma criança.

O contato físico com uma criança pode ser mal-interpretado tanto por quem o recebe quanto por quem o observa, devendo ocorrer apenas de forma recatada e estritamente não sexual. Qualquer atenção individualizada a uma criança ou adolescente deve ocorrer em recinto onde a interação possa ser (ou esteja sendo) observada ou em sala com porta aberta, mediante notificação a outro membro da equipe ou supervisor.

Todo membro da equipe da Escola das Nações tem obrigação de notificar qualquer suspeita de ocorrência de abuso infantil ou negligência ou caso tenha motivo razoável para crer que a criança tenha sofrido, venha sofrendo, ou possa vir a sofrer abuso ou negligência. A denúncia e o acompanhamento de qualquer ocorrência ou suspeita de abuso infantil ou negligência procederão em conformidade com as disposições da Política de Proteção à Criança. Ademais, casos de suspeita de abuso infantil ou negligência devem ser denunciados ao(s) administrador(es) escolar(es) e, de acordo com a legislação, ao Conselho Tutelar local e autoridades competentes.

Corpo docente, membros da equipe, funcionários e voluntários devem se abster da posse ilegal e/ou uso ilegal de drogas e/ou álcool, bem como do consumo de produtos de tabaco, álcool e/ou drogas, quando trabalhando com crianças. Os adultos jamais devem comprar bebidas alcoólicas, drogas, cigarros, vídeos ou materiais de leitura inadequados ou repassar tais produtos aos adolescentes. Membros da equipe escolar e voluntários jamais devem aceitar ou dar presentes às crianças sem o conhecimento prévio de pais ou responsáveis.

Comunicações com Menores

A transparência é o conceito fundamental que rege a segurança da comunicação com as crianças. As etapas a seguir reduzirão o risco de comunicações privativas ou de outra forma inadequadas entre pais, administradores, professores, funcionários, voluntários e menores na Escola das Nações.

- É vedada a comunicação entre docentes, membros da equipe (incluindo voluntários) da Escola das Nações e menores fora do âmbito da relação profissional ou de voluntariado (professor, técnico, anfitrião etc.).
- Trocas de e-mails e de mensagens on-line entre um menor e uma pessoa que atua em nome da Escola devem ser efetuadas apenas pelo endereço eletrônico da Escola.
- Programa de Proteção à Criança
- O coordenador de Apoio à Aprendizagem lidera o Programa de Proteção à Criança, que conta com o apoio de coordenadores, coordenadores assistentes, conselheiros e professores, bem como do Conselho Deliberativo e Fiscal, da diretora executiva e do gerente administrativo e financeiro.
- Atribuições e Responsabilidades do Programa de Proteção à Criança
- Seguem atribuições e responsabilidades pela supervisão e garantia da proteção à criança, conforme definido pela Escola.
- O Conselho Deliberativo e Fiscal adota um Código de Conduta aplicável a toda a comunidade escolar para garantir Proteção à Criança.
- O coordenador de Apoio à Aprendizagem lidera o Programa de Proteção à Criança.

Os coordenadores e coordenadores assistentes

- apoiam o Programa de Proteção à Criança ;
- cumprem com a Política de Proteção à Criança;
- apoiam a implementação do Currículo de Proteção à Criança;
- asseguram a conformidade com a Política de Proteção à Criança, a legislação local e federal, as convenções e obrigações internacionais;
- requerem recursos orçamentários para assegurar a efetivação do Programa de Proteção à Criança;
- asseguram que qualquer caso de abuso infantil ou negligência seja encaminhado ao assessor jurídico da Escola;
- cumprem com as recomendações do assessor jurídico da Escola.

Os Conselheiros

- auxiliam na garantia da implantação de um abrangente Programa de Proteção e Segurança;
- atuam como primeira instância no acolhimento de denúncias de suspeita de casos de abuso infantil;
- acompanham qualquer denúncia de abuso ou negligência;
- auxiliam no encaminhamento de denúncias;
- prestam recursos nos casos que requerem medidas de proteção à criança;
- mantêm informados o diretor executivo e a diretoria;
- lideram o Programa de Proteção à Criança em cada sessão;
- consultam o diretor executivo e a diretoria quanto ao desenvolvimento, à programação e a prestação de serviços de desenvolvimento profissional;
- implementam o Currículo de Proteção à Criança;
- analisam a efetividade do Programa de Proteção à Criança;
- analisam as políticas e o currículo de Proteção à Criança para garantir sua efetividade na promoção do desenvolvimento infantil;
- reúnem-se com os pais para fomentar a compreensão mútua quanto à necessidade das políticas e do currículo de Proteção à Criança, respondendo às suas dúvidas e prestando apoio;
- identificam os recursos disponíveis na Escola.

Os Professores

- desenvolvem lições e unidades de estudo do Currículo de Proteção à Criança;
- comparecem a treinamentos e ministram aulas sobre o Currículo de Proteção à Criança;
- auxiliam os pais a compreender a finalidade do Programa de Proteção à Criança;
- (que fazem parte do Programa de Proteção à Criança) capacitam outros professores e membros da equipe a respeito da proteção à criança.

Segurança e Vigilância

Além de políticas, procedimentos e diretrizes constantes no presente Manual de Proteção à Criança e das capacitações da equipe, a Escola emprega guardas de segurança, pessoal de monitoramento e vigilância por vídeo em pontos estratégicos com vistas a garantir a segurança e a proteção das crianças.

Definições e Sinais de Abuso, Negligência e Exploração

Seguem as três principais categorias de abuso, conceitos de negligência e de comportamento de risco, bem como sinais que podem auxiliar na detecção de possíveis ocorrências.

Indícios e Possíveis Sinais de Comportamentos de Risco

Comportamento de Risco é qualquer comportamento que coloque uma criança ou um jovem em risco de futuras consequências negativas, como prejuízos à saúde, lesão ou morte.

Possíveis Sinais de Comportamentos de Risco

- hematomas, arranhões ou cortes não explicados em qualquer parte do corpo;
- recusa em se vestir adequadamente para a educação física (mangas compridas);
- resistência a se alimentar, ou comer em excesso;

- súbito ou constante fracasso acadêmico;
- queimaduras não explicadas ou queimaduras com certo padrão;
- comportamentos secretos, como passar muito tempo no banheiro dos alunos ou em áreas isoladas do campus;
- comportamento desafiador ou desrespeitoso perante colegas e adultos;
- indiferença em relação a conselhos e orientações;
- isolamento social.

Possíveis Sinais de Abuso Físico

Abuso Físico pode incluir, mas não se limitar a: bater, socar, empurrar, chutar, sacudir, jogar, envenenar, morder, queimar ou escaldar, afogar, sufocar ou, de outra forma, provocar intencionalmente danos físicos à criança. (Esses sintomas podem também ser indicativos de autolesão, com ideação de mutilação ou suicídio).

Possíveis Sinais de Abuso Físico

- hematoma, equimose, corte ou fratura mal-explicadas em qualquer parte do corpo;
- hematomas de diferentes idades e cores;
- lesões que refletem o formato de um objeto;
- lesões que aparecem com regularidade após ausências;
- queimaduras não explicadas ou queimaduras com certo padrão;
- pontos calvos onde o cabelo possa ter sido arrancado à força;
- medo de voltar para casa;
- reação de susto ao ser tocado inesperadamente;
- comportamento extremamente agressivo ou retraído;
- padrões de sono prejudicados, pesadelos frequentes;
- memória e concentração fracas;
- alterações emotivas ou comportamentais.

Abuso Sexual e Seus Possíveis Sinais

Abuso sexual envolve coagir ou aliciar uma criança a participar de atividades sexuais, tenha ela consciência ou não do que está acontecendo. Tais atividades podem envolver contato físico, inclusive ato penetrativo (isto é, estupro) ou não penetrativo. Pode abranger atividades sem contato, como envolver a criança na produção ou exibição de materiais pornográficos ou estímulo para que ela se comporte de forma sexualmente inapropriada.

Abuso sexual pode incluir, mas não se limitar a

- ato sexual penetrativo ou não penetrativo;
- relação sexual, sexo anal ou oral;
- toque de genitália ou peitos;
- se despir ou se expor;
- ser forçado a assistir a atos sexuais, exposição de genitália ou mídias pornográficas;
- conversas com conteúdo sexual inadequado ao desenvolvimento da criança;
- exploração da criança pela prostituição ou outras práticas sexuais ilícitas.

Possíveis Sinais de Abuso Sexual

- conhecimento, comportamento ou linguajar de cunho sexual inadequados para a faixa etária;
- padrão incomum de relacionamento;
- infecção sexualmente transmissível em criança de qualquer idade;
- frequentes infecções das vias urinárias tanto em meninos quanto em meninas;
- indícios de trauma físico ou sangramento da região oral, genital ou anal;
- dificuldade em caminhar ou sentar;
- urinar na cama;
- não querer estar a sós com uma determinada pessoa;
- gravidez, especialmente em idade precoce;
- atitudes extremamente protetivas por parte dos pais;
- segredos que ele(a) não pode contar a ninguém;
- relutância em trocar de roupa para aulas de educação física, medo de banheiros;
- distúrbios comportamentais ou emocionais;
- baixa autoestima, depressão;
- queixas psicossomáticas frequentes (dor de cabeça, náuseas, dor de barriga);
- diarreia;
- distúrbios alimentares.

Aliciamento [Grooming]

As explicações a seguir sobre aliciamento foram adaptadas da obra do psiquiatra e perito forense Dr. Michael Welner, líder de uma pesquisa com base em evidências para a qualificação padronizada de crimes em uma escala de gravidade (DepravityScale.org). Dr. Welner é professor associado de psiquiatria da Faculdade de Medicina de Nova Iorque [NYU School of Medicine] e preside The Forensic Panel.

Aliciamento é o processo pelo qual o autor do abuso atrai a vítima para uma relação sexual e mantém o relacionamento em segredo. Listamos seis etapas que podem resultar em molestações sexuais.

O autor de abuso sexual aliciante se empenha em separar a vítima de seus colegas, tipicamente ao fomentar na criança o sentimento de que, por ser especial para ela, será capaz de lhe proporcionar o tipo de amor de que carece.

Já que existem vários modelos explicativos, é melhor considerar o aliciamento como um processo de engodo gradual e calculado que busca fazer com que a criança ingresse em um mundo em que acaba se tornando disposta a participar do abuso sexual.

Etapa 1: Selecionando a Vítima

O abusador almeja a vítima e avalia sua vulnerabilidade (carência emocional, isolamento e baixa autoestima) sendo as crianças com menor grau de supervisão dos pais as presas mais desejadas.

Etapa 2: Conquistando a Confiança da Vítima

O abusador sexual conquista a confiança da criança ao observar e acumular informações, conhecer suas carências e oferecer formas de supri-las.

Etapa 3: Suprindo uma Carência

Na medida em que o abusador sexual adulto começa a suprir as carências da criança, este pode vir a assumir uma importância mais visível na vida dela e se tornar idealizado. Presentes, maior atenção e afeto podem destacar esse adulto, devendo suscitar mais cuidados e vigilância.

Etapa 4: Isolando a Criança

Durante o aliciamento, o abusador sexual se aproveita do desdobraimento do relacionamento especial com a criança para criar situações em que possam estar juntos e a sós. Tal isolamento fortalece a conexão especial. Babysitting, aulas particulares, coaching e viagens especiais abrem oportunidades para o isolamento.

Etapa 5: Sexualizando o Relacionamento

Ao alcançar um estágio de dependência emocional e confiança, o abusador, progressivamente, sexualiza o relacionamento. A dessensibilização ocorre por meio de conversas, imagens, ou mesmo com a criação de situações em que tanto o abusador quanto a vítima estejam nus (como na natação). Neste momento, o adulto abusador se aproveita da curiosidade natural da criança e da estimulação de sentidos para avançar a sexualidade do relacionamento.

Ao ensinar à criança, o aliciador sexual tem oportunidade de moldar as preferências sexuais da criança e consegue manipular o que ela entende como excitante, dessa forma aprofundando o relacionamento.

Etapa 6: Mantendo o Controle

Quando o abuso sexual está em curso, o abusador geralmente usa o sigilo e a culpa para manter a participação continuada e o silêncio da criança — notadamente porque a atividade sexual pode levar a criança a se afastar do relacionamento.

A criança pode achar que o rompimento do relacionamento e as consequências de sua divulgação poderão deixá-la humilhada e ainda mais indesejada.

Abuso Emocional e Seus Possíveis Sinais

Abuso Emocional é o maltrato emocional persistente da criança que causa graves e adversos impactos sobre seu desenvolvimento emocional. Pode envolver: o repasse para a criança da mensagem de que ela é sem valor ou mal-amada, inadequada ou de valor apenas quando atendendo às necessidades de outra pessoa; a imposição de expectativas impróprias ao seu estágio de desenvolvimento, muitas vezes levando-a a sentir medo; exploração ou corrupção da criança. Em toda sorte de maus tratos infantis há algum elemento de abuso emocional, mas o fenômeno pode também ocorrer de forma isolada.

O abuso emocional pode incluir, mas não se limita a: críticas excessivas, comparações negativas, insultos, rejeição, repreensões, ameaças prejudiciais, expectativas inadequadas e gritos.

Possíveis Sinais de Abuso Emocional

- medo de fracassar;
- medo de consequências (pode levar a mentiras);
- variações de humor, retração, agressividade;
- defasagens no desenvolvimento mental ou emocional;
- isolamento social;
- chilikues;
- irritabilidade.

Negligência e Seus Possíveis Sinais

Negligência é a omissão persistente em atender às necessidades físicas ou psicológicas básicas da criança, o que pode resultar em comprometimento grave à sua saúde ou ao seu desenvolvimento.

A negligência pode incluir, mas não se limita a

- alimentação, abrigo e vestimenta inadequados;
- falta de higiene;
- omissão na proteção da criança contra outras formas de abuso;
- falta de supervisão por parte de pai, mãe ou responsável legal;
- omissão na prestação de cuidados médicos;
- isolamento emocional, falta de afeto ou de atenção;
- falta de suporte às necessidades educacionais da criança.

Possíveis Sinais de Negligência

- Criança com fome, mal vestida ou sem banho;
- Pais desinteressados pelo desempenho acadêmico da criança;
- Pais que não respondem a repetidas comunicações da Escola;
- Pais ou responsável legal ausentes por mais de 24 horas;
- Pais ou responsável legal não encontrados em caso de emergência;
- Criança não quer ir para casa, sente-se solitária ou desprezada no lar;
- Necessidades médicas ou odontológicas não atendidas;
- Defasagem no desenvolvimento da criança;
- Frequência irregular ou ausências escolares;
- Demanda constante de atenção e afeto;
- Demonstração frequente de fadiga ou indiferença;
- Comportamentos autodestrutivos;
- Falta de confiança nas pessoas.

Violência Sexual

Violência sexual é qualquer ato sexual, tentativa de praticar ato sexual, comentário ou investida de cunho libidinoso indesejado, ato de traficar, ou outra atividade direcionada a uma pessoa por meio de coerção, por qualquer pessoa independentemente de sua relação (ou parentesco) com a vítima, em qualquer ambiente incluindo, mas não se limitando ao lar, escola e local de trabalho. A capacidade de dar consentimento é consideração importante em qualquer ato sexual. Uma pessoa incapaz de entender a natureza ou condição de tal ato para que possa declinar participação ou indicar sua indisposição em participar no ato sexual, por exemplo, por motivo de doença, deficiência, idade ou por estar sob o efeito de álcool ou outra droga, ou ainda devido a intimidações ou pressões, não pode dar seu consentimento.

Perseguição Sorrateira [Stalking]

Stalking é a perseguição sorrateira e indesejada a outra pessoa. Por sua própria natureza, não se configura por um fato isolado. Para caracterizar tal modalidade de perseguição, as ações do autor precisam ser consideradas no contexto de outras ações. Stalking abrange assédio ou comportamentos ameaçadores em relação a outra pessoa, independentemente se o alvo seja um total desconhecido, um conhecido casual, ou um(a) atual ou ex-parceiro(a), ou mesmo outra pessoa.

O Stalking é, também,

- um crime aterrorizante sem início identificado e, aparentemente, sem fim;
- um crime que pode causar imenso medo, mesmo não havendo qualquer lesão física aparente;
- um comportamento com elevada correlação com a violência física e sexual;
- um crime que pode se tornar letal;
- uma tática de controle altamente efetiva para autores de violência doméstica.

Exploração Sexual e Exploração Comercial

Exploração Sexual e Comercial incluem, mas não se limitam a: indução, coerção, ou estímulo à criança a participar de qualquer atividade sexual; uso da criança na prostituição ou outras práticas sexuais; uso da criança em atividades, performances, ou materiais pornográficos.

A Escola das Nações adota todas as medidas possíveis para proteger crianças de todas as formas de exploração sexual e comercial.

Saídas de Campo

Saída de campo é uma excursão relacionada a uma área de estudo constante do currículo da Escola. Envolve a saída de alunos das dependências da Escola para determinada finalidade educacional.

A Administração da Escola reconhece o valor das saídas de campo, que enriquecem a experiência de aprendizagem e estimulam os professores a considerar tais excursões como componentes importantes da aprendizagem. Saídas devem contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e expandir a aprendizagem para além da sala de aula. Portanto, o mérito e o valor educacional das excursões para a aprendizagem dos alunos devem ser claramente expostos para que sejam aprovadas.

As políticas da Escola e o nosso compromisso com a segurança dos estudantes e docentes durante as atividades escolares externas exigem rigor no planejamento e na programação.

A equipe da Escola das Nações (professores, monitores e diretoria) cumpre com deveres específicos para garantir segurança de alunos durante as saídas de campo. Entre eles, o dever de

- alertar e informar;
- proporcionar instruções adequadas;
- condicionar e equipar adequadamente os participantes;
- proporcionar a supervisão adequada;
- proporcionar instalações seguras durante as saídas;
- proporcionar equipamentos seguros;
- prestar pronto e adequado socorro em caso de ferimentos.

Algumas atividades podem apresentar riscos aos docentes e alunos envolvidos. Antes de aprovar uma saída de campo, a Escola avalia se os objetivos curriculares e de aprendizagem superam possíveis riscos. Os pais recebem, por escrito, todas as informações acerca das atividades, dos perigos e riscos, e devem assinar uma ficha autorizando a participação do(a) filho(a).

Via de regra, a supervisão adulta durante as saídas de campo é feita por um adulto para cada dez alunos. Contudo, a relação cicero-aluno pode ser aumentada conforme a faixa etária, a maturidade e o número de estudantes, tipos de atividade de que participarão, instalações, duração, tipo de transporte e fatores de segurança (ex., procedimentos de emergência).

As competências e as qualificações dos docentes, assistentes e ciceros adultos devem ter relação direta com as características da atividade.

Os docentes e ciceros devem manter os alunos sob constante vigilância.

Para outras informações, consulte a Política de Saídas de Campo da Escola, constante do Manual do Docente.

Saídas de Campo com Pernoite

Antes de qualquer saída de campo envolvendo pernoite, é frisado aos alunos que eles estão representando sua família, sua equipe, sua Escola e sua comunidade. A equipe da Escola mantém contato próximo com a família anfitriã e procura acomodar quaisquer solicitações especiais.

Nos casos de excursões com grupos maiores, a Escola reserva acomodações e efetua a designação dos quartos antecipadamente, para manter a coesão do grupo no hotel.

Quando alunos menores de 18 anos participam de uma saída de campo envolvendo pernoite, a Escola tem como norma que o professor organizador designe uma pessoa capacitada como responsável pela proteção às crianças durante a excursão. Essa pessoa responderá a questionamentos, supervisionará e coordenará acomodações, dará orientações sobre bem-estar, fará avaliação diária do aproveitamento dos participantes e zelará pelo cumprimento dos Códigos de Conduta. Ela não pode ter parentesco nem relacionamento próximo com o(os) professor(es) encarregado(s) da excursão.

A capacitação da pessoa designada deve ser igual à dispensada a toda a equipe da Escola das Nações no que se refere à Proteção à Criança.

Em se tratando de grupos de gênero misto, deve haver pelo menos um responsável capacitado do sexo masculino e outro do sexo feminino para acompanhar o grupo.

Toda saída de campo deve ser acompanhada de uma relação de números de telefones para contatos de emergência, de informações médicas sobre cada aluno participante e de um estojo de primeiros socorros.

Os pais recebem informações sobre

- arranjos de transporte;
- principais momentos programados – horário de concentração, partida e retorno;
- destino e informações para contato;
- designação de quartos;
- Código de Conduta;

- contatos da equipe da excursão;
- requisitos da excursão – dinheiro de bolso, kit etc.

Acomodações para Pernoite

- Havendo necessidade de alojamento para pernoite, os aposentos dos alunos deverão ser adequados à faixa etária e ao gênero.
- É inadequado o compartilhamento de aposentos entre alunos maiores de 18 anos e alunos menores de 16 anos.
- É vedado o compartilhamento de aposentos de professores, técnicos, cicerones, ajudantes ou voluntários com qualquer aluno, a menos que seja seu(sua) filho(a).
- Professores e cicerones devem providenciar seus aposentos no mesmo andar dos alunos, de preferência no quarto ao lado deles.
- Todos os estudantes devem ter um número de telefone de emergência, para que possam ligar durante a noite, se necessário.

Denúncia e Notificação

Em Caso de Suspeita de Abuso

Os membros da equipe escolar devem, obrigatoriamente, informar ao diretor e ao conselheiro, ao tomar conhecimento de casos de alunos que apresentem quaisquer dos sintomas ou características anteriormente mencionados, ou caso percebam sinais de comportamentos de risco como depressão, autolesão, abuso de substâncias, ou ainda quando haja suspeita de que um aluno possa ser vítima de bullying ou do uso prejudicial da Internet.

Quando Denunciar uma Suspeita de Abuso

Quando, por observação própria ou por denúncia, o docente suspeite que uma criança esteja sofrendo abuso ou exibindo comportamentos de risco, deve, obrigatoriamente, informar ao diretor e ao conselheiro no prazo de até 24 horas.

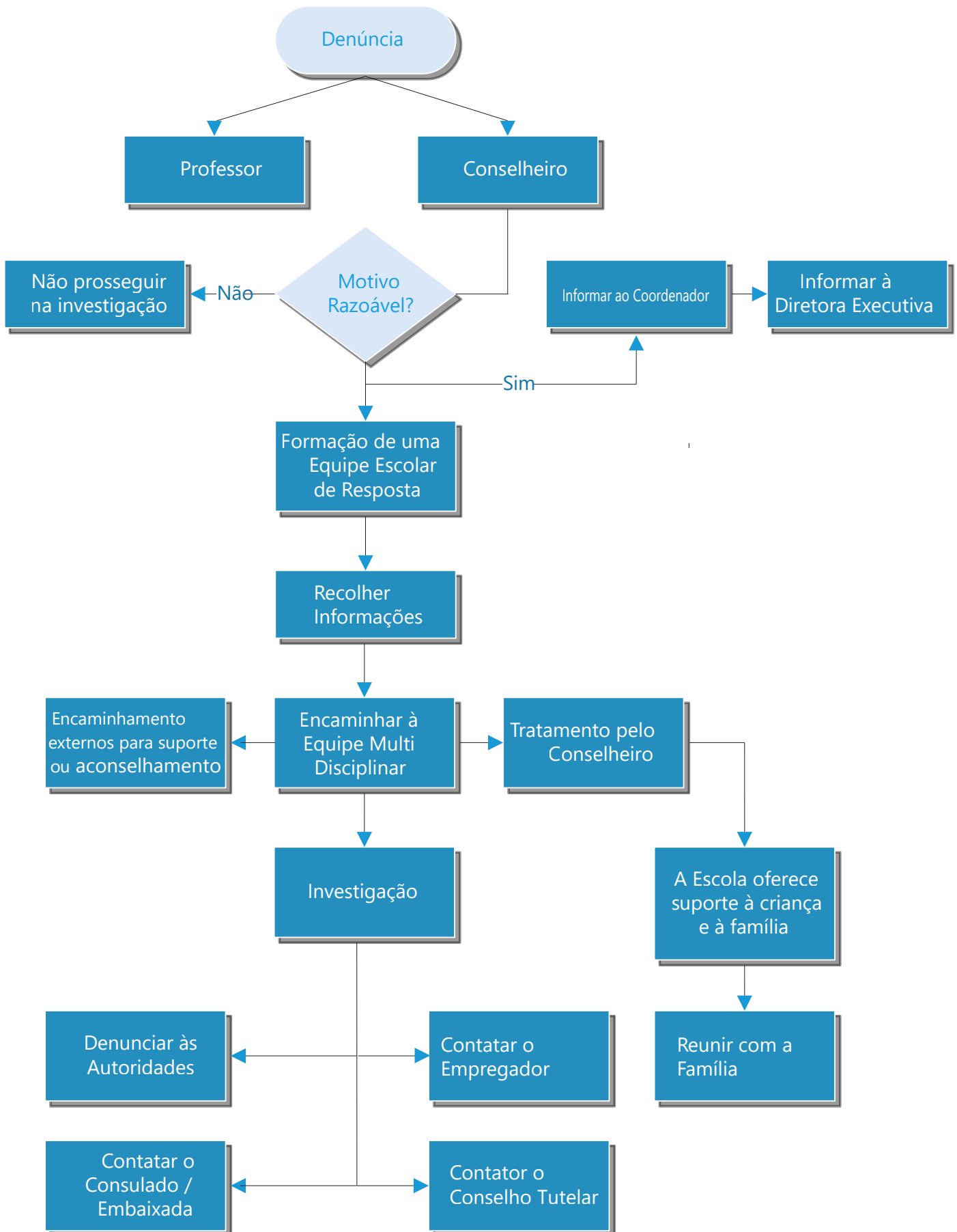
Uma denúncia deve ser feita quando o denunciante tem conhecimento ou motivo para suspeitar de que a criança tenha sofrido abuso, negligência ou esteja exibindo sinais de comportamentos de risco. O nome do denunciante deve constar na denúncia, para fins de investigação mais aprofundada. A identidade dele será mantida em sigilo, mesmo quando outras informações relativas à denúncia estejam sendo divulgadas.

Procedimentos para Denúncia de Suspeitas de Abuso Infantil e Negligência

O coordenador e o conselheiro da sessão recolherão as informações acerca do ocorrido e se reunirão com o diretor executivo. As providências a seguir poderão ser tomadas dependendo das informações obtidas.

- O coordenador e o conselheiro entrevistarão os membros da equipe e analisarão o histórico escolar da criança, caso necessário, documentando as informações relevantes.
- Caso o aluno se encontre em situação de risco, a Escola acionará as autoridades competentes.
- O conselheiro se encontrará com a criança para obter outras informações.

Fluxograma de Denúncia e Ações a Serem Tomadas Após o Encaminhamento



- A Equipe de Proteção à Criança consultará com o assessor jurídico da Escola.
- A Equipe de Proteção à Criança se reunirá para discutir a denúncia e deliberar sobre os próximos passos.
- O coordenador e o conselheiro se reunirão com os familiares para expressar as preocupações da Escola e encaminhar o aluno e a família a terapeutas profissionais externos.
- O conselheiro manterá contato com o aluno e a família para prestar apoio e a orientação adequada.
- O conselheiro oferecerá recursos aos professores do aluno.
- O conselheiro acompanhará o trabalho dos terapeutas externos para se informar sobre o comportamento do aluno dentro e fora da Escola.

Os conselheiros da Escola abordarão os diversos aspectos do caso de suspeita de abuso, negligência, ou perda, como os que envolvem

- relações entre alunos e colegas;
- capacidade dos pais relacionada à disciplina da criança no lar;
- relação entre alunos e pais;
- questões de saúde emocional, como depressão, baixa autoestima e luto.

Alguns casos serão encaminhados a profissionais externos. Por exemplo, os relacionados a questões de saúde mental - depressão, psicoses, desassociação e ideação de suicídio.

Casos encaminhados para investigação e recursos externos incluem

- abuso ou negligência grave e persistente por parte dos pais;
- abuso sexual;
- incesto.

Em se tratando de caso evidente de abuso ou ameaça à segurança da criança, a denúncia deve ser encaminhada ao

- Conselho Tutelar local ;
- Consulado, caso a criança tenha cidadania estrangeira.

Conscientizar os alunos sobre a proteção à criança e a importância da sua participação no sistema de proteção constitui uma forma de convidá-los a nos procurar, caso haja qualquer problema. Os membros da equipe da Escola deverão compreender e saber como dar as respostas adequadas, levando em consideração que, geralmente, é difícil para a criança reportar um caso de abuso. Frequentemente, os alunos não informam a respeito de um problema envolvendo toque, por medo.

- **Memória.** Em geral, ao lidar com um caso de abuso, a criança relega o fato para o fundo da sua mente e assim o “esquece”. Relembrar significa voltar a sentir a dor.
- **Perda de Amor.** É comum a criança ter receio de que os pais ou amigos vão deixar de amá-la ao saber do abuso, por considerá-la “suja.” Isso acontece porque frequentemente a criança assume a culpa pelo abuso. Ela teme que o relato do fato possa provocar a separação da família. Os autores de abusos empenham-se em reforçar esses sentimentos e assegurar o silêncio da criança.
- **Vergonha e Culpa.** A criança sente ou sabe que o abuso, especialmente em se tratando de uma experiência sexual com um adulto, é algo errado. Receia que, ao contar a alguém e, assim, reconhecer o ocorrido, sentirá a vergonha decorrente do abuso e que poderá se encrencar se contar. Crianças mais velhas tendem a carregar maior sentimento de culpa que as mais novas, especialmente em se tratando de casos de abuso sexual.
- **Responsabilização.** A criança teme ser responsabilizada pelo ocorrido e, no caso de abuso sexual, que de certa forma aconteceu porque ela queria. O adulto tende a ter maior credibilidade

que a criança e, muitas vezes, o autor do abuso alega que a criança “solicitou” o toque sexual ou outro tipo de abuso.

- **Ameaças.** É comum o autor exercer controle sobre a vítima, com ameaças de retaliação contra ela ou sua família, caso denuncie. Assim, a criança se sente obrigada a carregar o ônus indevido de garantir a segurança de sua família.

Diretrizes para Atendimento a Denúncias

- Não admita que a criança faça com que você jure segredo antes de lhe contar o fato. Possivelmente você terá que encaminhar denúncia, o que será interpretado pela criança como quebra de confiança.
- Caso uma criança solicite uma conversa, procure encontrar um ambiente neutro e sossegado, pouco sujeito a interrupções.
- Não induza o relato da criança. Apenas escute, permitindo que ele(a) explique o ocorrido com sua linguagem.
- Não pressione por mais detalhamento.
- Responda calmamente e com naturalidade. Mesmo que a história relatada pela criança seja de difícil aceitação, não manifeste repulsa nem alarme.
- Não emita comentários de julgamento ou desprezo sobre o autor do abuso, pois muitas vezes, trata-se de pessoa que a criança ama ou que é muito próxima dela.
- Não ofereça à criança a promessa de que as coisas vão melhorar.
- Não confronte o suposto autor do abuso.
- Caso a criança não queira ir para casa, trate como caso de emergência. Denuncie imediatamente ao diretor e ao do conselheiro da Escola. Não leve a criança para casa com você.
- Respeite a confidencialidade da criança. Denuncie ao diretor e ao conselheiro, mas não divulgue nem discuta o caso com outros integrantes da equipe escolar.
- Explique à criança que você tem, por obrigação, de fazer a denúncia, para que ela receba ajuda.
- Avise à criança que outra pessoa terá que conversar com ela e explique o porquê.
- Empodere o aluno, permitindo que ele faça parte do processo.

Denúncia de abuso não pode significar, por si só, que algum abuso realmente ocorreu e muito menos significar sumária condenação do acusado. Não pode haver julgamentos precipitados, especialmente porque estatísticas apontam que abusos dentro de escolas são raríssimos e exaltação nada ajuda. O certo é tomar imediatas medidas de cautela em favor da suposta vítima, além de investigação interna, sem prejuízo de apuração por autoridades quando estas forem competentes, sempre com civilidade e oportunidade de manifestação de todas as partes interessadas.

Documentação, Manutenção e Destruição do Registro de Proteção à Criança

A política da Escola sobre confidencialidade e gestão de históricos escolares se aplica a todos os aspectos da documentação de casos de abuso. A Instituição cumpre com a legislação local, federal e internacional, com as orientações da sua assessoria jurídica e do Conselho Tutelar local.

As normas de documentação abrangem o local onde devem ser mantidos os registros da criança, bem como as informações que devem ser obrigatoriamente comunicadas à próxima escola, com base nas exigências legais e na responsabilização pela omissão delas.

Os pais devem mostrar sua concordância com esse requisito, quando da assinatura do contrato de admissão.

Registros de Proteção à Criança

Qualquer ocorrência envolvendo o bem-estar e a segurança da criança deve constar dos registros da Escola das Nações, mesmo que não tenha sido compartilhada com a polícia ou com o Conselho Tutelar.

A Escola das Nações deverá manter registro preciso dos dados a seguir.

- Data e hora da ocorrência ou denúncia;
- Data e hora do encaminhamento;
- Nome, função e dados de contato da pessoa que recebeu a denúncia inicial;
- Nome, função e dados de contato da pessoa que encaminhou a denúncia (caso não seja a mesma);
- Nome de todas as partes envolvidas na ocorrência, incluindo eventuais testemunhas;
- O que foi dito e feito por cada uma das pessoas acima citadas;
- Qualquer providência tomada no sentido de investigar o ocorrido;
- Quaisquer outras providências tomadas (exemplo: encaminhamentos efetuados);
- Motivo pelo qual a Escola decidiu não encaminhar a ocorrência à autoridade competente (se relevante).

O registro deve ser factual. Quaisquer interpretações, inferências ou observações sobre o que foi dito ou alegado devem ser claramente registradas. O registro deve ser assinado pelo autor.

Armazenamento dos Registros de Proteção à Criança

As informações a respeito de ocorrências e encaminhamentos relativos à proteção à criança serão mantidas em arquivo de Proteção à Criança, em separado para cada uma. A abertura do arquivo será efetuada tão logo a Escola tome conhecimento de qualquer suspeita.

Os arquivos de Proteção à Criança serão mantidos em separado dos registros gerais sobre ela. Uma marcação no registro geral indicará a existência, em separado, de um arquivo de proteção.

Prazo de Manutenção dos Registros de Proteção à Criança

Os arquivos de Proteção à Criança serão repassados para qualquer nova escola que ela vá frequentar e serão mantidos até seu 26º aniversário (7 anos após alcançar a idade de deixar a Escola).

Caso a Escola resolva não compartilhar com a polícia ou com o Conselho Tutelar seus anseios quanto ao bem-estar da criança, esta manterá um registro dos motivos apresentados.

Registro de Receios a Respeito do Comportamento de Adultos

Às vezes, são levantados receios a respeito de um adulto que atua profissionalmente ou como voluntário com crianças, por ele ter

- se comportado de forma a prejudicar ou que possa ter prejudicado uma criança;
- praticado delito penal contra uma criança ou relacionado a ela;
- se comportado de forma a indicar inaptidão para trabalhar com crianças e adolescentes.

A Escola das Nações deverá manter registro abrangente de qualquer alegação contra adultos que atuam profissionalmente ou como voluntários junto às crianças, incluindo

- quais foram as alegações;
- que seguimento foi dado às alegações;
- como foram resolvidas as alegações;
- quaisquer providências tomadas;
- decisões tomadas em relação à aptidão da pessoa para trabalhar com crianças.

A Escola das Nações mantém esses registros, com vistas a prestar informações precisas, caso solicitado. Por exemplo,

- em resposta a futuras solicitações de referências;
- caso um futuro empregador solicite esclarecimentos sobre informações divulgadas no contexto de verificação de referência de emprego;
- caso surjam alegações posteriores.

Armazenamento de Registros Relacionados a Adultos

Os registros a respeito de questões relativas ao comportamento de um adulto são mantidos no arquivo confidencial de recursos humanos da pessoa, sendo uma cópia disponibilizada a ela.

Prazo de Manutenção: Receios sobre Adultos

Caso sejam levantados receios sobre o comportamento de um adulto em relação a crianças, o registro será mantido no arquivo de recursos humanos até que a pessoa alcance a idade de aposentadoria, ou por 10 anos – o que for maior.

O registro será mantido pelo mesmo prazo, independentemente de haver ou não fundamento para as alegações. Caso seja constatado se tratar de alegações maliciosas, o registro será imediatamente destruído.

As Informações serão mantidas por esse prazo, mesmo se a pessoa deixar de trabalhar ou agir como voluntário junto à organização.

Exceções

Em alguns casos, os registros podem ser mantidos por um prazo maior. Por exemplo, se

- eles contiverem informações acerca do histórico pessoal da criança, a que a Escola precise acessar posteriormente;
- eles forem mantidos para fins de pesquisa;
- as informações constantes forem relevantes para uma ação judicial em curso;
- os registros tiverem sido arquivados para finalidades históricas (por exemplo, se forem relevantes para procedimentos jurídicos envolvendo a organização).

No caso de um procedimento judicial em andamento, a Escola das Nações seguirá o conselho do seu assessor jurídico quanto ao prazo de manutenção dos registros.

Quando registros são mantidos por prazo superior ao recomendado, os motivos pela prorrogação do prazo serão claramente indicados.

Destruição de Registros de Proteção à Criança

Quando esgotado o prazo de manutenção, os registros confidenciais são incinerados ou fragmentados na presença do administrador da Escola. Da mesma forma, qualquer registro eletrônico é destruído.

Se não imediatamente fragmentados, todos os registros confidenciais são rotulados e trancados em local seguro.

Reavaliação da Política de Retenção e Armazenamento de Registros de Proteção à Criança

A Escola das Nações reavalia regularmente sua política de retenção e armazenamento de registros de proteção à criança, a fim de assegurar sua efetividade e adequação à legislação em vigor.

Parcerias

Para assegurar o cumprimento de todos os procedimentos descritos no presente Manual, a Escola das Nações conta com a orientação dos seguintes assessores, agências, órgãos governamentais e empresas que prestam orientação sobre proteção à criança.

- Conselho Tutelar
- Assessor Jurídico da Escola
- Embaixada Americana
- Bombeiros
- UTI Life
- Enfermaria da Escola

Contratação e Triagem de Pessoal

O Departamento de Recursos Humanos da Escola das Nações efetua verificação criteriosa das referências de todos os seus empregados, professores e outros membros da comunidade escolar, cujo emprego envolve contato direto com crianças ou acesso potencialmente não monitorado a elas.

A Instituição emprega as Práticas Recomendadas de Triagem e Avaliação de recrutamento das escolas internacionais.

A primeira e mais eficaz forma de prevenir o abuso infantil é a eliminação, por triagem, de potenciais supostos autores de abusos, evitando que possam ter acesso à Escola. Todo o pessoal, professores, voluntários e outros membros da comunidade escolar, cujo emprego ou serviço voluntário envolva o contato direto e/ou potencial acesso não monitorado a crianças (incluindo qualquer pessoa que regulamente preste serviços de transporte a crianças) devem passar por criteriosa verificação de referências.

Os elementos de criteriosa verificação de referências incluem

- uma solicitação por escrito e uma “declaração de aptidão” assinada pelo candidato ao cargo, afirmando que desconhece qualquer motivo ou circunstância anterior que o tornaria inelegível

- para trabalhar em segurança com menores;
- uma entrevista pessoal;
- verificação de referências e credenciais.

Má representação, falsificação ou omissão de informações materiais apresentadas pelo candidato, caso descobertas, poderão resultar em desqualificação ou terminação de emprego ou de serviço voluntário junto à Escola.

Desenvolvimento Profissional Contínuo da Equipe e da Comunidade Escolar

A Escola das Nações tem como foco a implementação de políticas e procedimentos que previnem ocorrências de abuso infantil. A capacitação contínua está entre as estratégias que auxiliam a assegurar que todo o pessoal da Instituição esteja preparado para lidar com eventuais casos de abuso.

Objetivos da Capacitação

- Prestar informações a toda a equipe docente sobre proteção à criança;
- Entender o que é abuso infantil;
- Aprender como dar resposta adequada, quando surge suspeita ou denúncia de que uma criança da Escola vem sofrendo abuso;
- Identificar como proteger crianças na Escola;
- Definir atribuições e responsabilidades.

Durante todo o ano letivo, os conselheiros da Escola desenvolvem atividades para conscientizar alunos, pais e membros da equipe escolar sobre relacionamentos saudáveis e não saudáveis. Algumas dessas atividades incluem

- capacitação da equipe para identificar sinais de abuso e comportamentos de risco e como receber e encaminhar uma denúncia;
- oferta de palestras durante o ano para orientar famílias, alunos e professores sobre vida saudável (como evitar abuso de substâncias, pressão de pares etc.);
- Currículo Social e Emocional que envolve questões relacionadas ao abuso infantil. De acordo com a faixa etária, os alunos têm oportunidade de expressar receios e necessidade de aconselhamento e suporte adicional;
- educação de Pais: a proteção à criança na Escola inclui parceria com os pais. Os conselheiros da Escola oferecem informações aos familiares sobre como manter a própria segurança e a de seus filhos. Isso inclui: segurança pessoal, segurança on-line e comportamentos sexuais saudáveis;
- capacitação da Equipe Escolar: a Escola emprega guardas de segurança, pessoal de limpeza e manutenção, motoristas, pessoal de alimentação, técnicos administrativos, instrutores pós-escola e docentes. Cada categoria de empregado recebe a capacitação específica adequada.

Cronograma Anual de Reavaliação do Programa, Políticas e Procedimentos de Proteção à Criança

Em agosto de cada ano, a Escola avalia os dados do ano letivo anterior e desenvolve planos para o ano letivo atual.

Mês	Atividade	Pessoa(s) Responsável(eis)
agosto	Informar à diretoria, ao pessoal, aos alunos e pais a respeito do Programa de Proteção à Criança	Diretora Executiva
	Prestar informações às famílias novas da Escola sobre o Programa de Proteção à Criança	Escritório de Admissões e Conselheiro
setembro	Implementar o plano anual	Equipe de Proteção à Criança e Diretoria
	Capacitar toda a equipe sobre o Programa de Proteção à Criança, responsabilidades individuais, e como tratar e encaminhar denúncias	Coordenador, Conselheiros, Diretora Executiva
	Ministrar aulas aos alunos	Conselheiros e Professores
	Prestar informações por escrito aos pais e promover reuniões de pais	Conselheiros
	Assegurar que toda a equipe, voluntários e prestadores de serviços terceirizados assinem o Código de Conduta	Coordenador de Recursos Humanos
outubro	Dar continuidade às aulas em sala	Counselors and Teachers
	Prestar informações, por escrito, aos pais e promover reuniões de pais	Conselheiros
novembro	Reavaliar a implementação e o currículo e recomendar recursos, caso necessário	Conselheiros
janeiro	Atualizar e reavaliar as atividades do 1º semestre; recomendar aprimoramentos	Coordenadores e Conselheiros
	Orientar novos alunos, novas famílias e equipe sobre o Programa de Proteção à Criança	Conselheiros
fevereiro - maio	Ministrar aulas aos alunos; oferecer palestras, aos alunos, proferidas por profissionais externos ; oferecer palestras aos pais e à equipe escolar	Conselheiros e Professores
junho	Atualizar e reavaliar as atividades do 1º semestre; apresentar recomendações de aprimoramento; encaminhar necessidades orçamentárias ao Departamento Financeiro	Coordenadores e Conselheiros

Comportamentos Inadequados de Crianças para com Outras Crianças

A Escola das Nações procura garantir a segurança e o bem-estar de seus alunos no campus. Para isso, vem desenvolvendo projetos para diferentes faixas etárias, voltados ao desenvolvimento de capacidades sociais entre alunos, com vistas a auxiliar na definição de que comportamentos são aceitáveis e que não são inaceitáveis.

Os estudantes aprendem a reconhecer e respeitar os limites uns dos outros e a seguir regras que promovem convivência harmoniosa.

Os alunos podem contar com uma rede de segurança a partir da qual busquem ajuda e aconselhamento por parte de professores, assistentes, conselheiros, diretoria e monitores.

A disciplina da Escola das Nações tem como fundamentos a justiça, a igualdade, o respeito mútuo e a cooperação. Assim, cultivamos valores e virtudes entre alunos e equipe escolar, enfatizando comportamentos e atitudes éticos. Esperamos que todos os membros da comunidade cumpram com nossas três regras de ouro: ser gentil, ser respeitoso e ser responsável.

Consulte, também, a sessão sobre Comportamentos Inadequados, constante do Manual de Pais e Alunos.

Diplomas Jurídicos Relacionados à Proteção da Criança

Entre as obrigações locais, nacionais e internacionais relacionadas à proteção da criança, que devem ser observadas pelas escolas, estão as seguintes.

- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal No 8.069/1990)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal No. 9.394/1996)
- Constituição Federal do Brasil
- Lei Orgânica do Distrito Federal
- Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto No 99.710/1990)
- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Decreto Federal No 562/1992)
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Decreto Federal No 591/1992)
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto Federal No 678/1992)
- Estatuto da Primeira Infância (Lei Federal No 13.257/2016)
- Plano Nacional de Educação – PNE (Lei No 13.005/2014)
- Lei sobre Bullying (Lei Federal No 13.185/2015)
- Leis sobre Bullying (Leis Distritais No 4.824/2012, 4.837/2012 e 5.267/2013)

As leis acima citadas dão ênfase à elevada prioridade atribuída à proteção da criança contra as diversas formas de abuso infantil e negligência, bem como à obrigação de estabelecer e fortalecer as estruturas e as organizações responsáveis por prestar serviços abrangentes de acolhimento a vítimas de abuso infantil e suas famílias.

Conselho Tutelar

Conselho Tutelar

SHIS QI 11 Área Especial 01 - CEP: 71.625-205

(61) 3248-2120 / 3248-7170, ou CISDECA - (61) 3217 - 0657



Escola das Nações
School of the Nations